



PORTARIA Nº 2.146, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a autorização para abertura de sala de atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas municipais de São Joaquim da Barra).

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a inclusão escolar e os direitos das crianças, com necessidades educacionais especiais;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento Municipal de Educação sobre a criação e funcionamento das salas de AEE; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura e o funcionamento das **Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, nas escolas relacionadas abaixo, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação:

EMEB MARGARIDA BEZIACK ZELESNIKAR (Código Inep: 95163);

EMEB FERNANDO CÉSAR FONSECA (Código Inep: 95148);

EMEB Prof.^a RUTH BENINI REIS (Código Inep: 281839);

EMEB ANTONIETTA REZENDE CERQUEIRA CEZAR (Código Inep: 478854);

EMEB PROF NELSON SCHMIDT.

Artigo 2º. Fica autorizada a abertura e o funcionamento das **Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Modalidade Itinerância**, nas escolas relacionadas abaixo, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



EMEB Prof.^a WÂNIA MARIA ANDRIANI FERNANDES (Código Inep: 281840);

EMEF GRAZIELA MALHEIRO FORTES (Código Inep: 5117).

Artigo 3º. A Sala de AEE tem como objetivo atender alunos público-alvo da educação especial, oferecendo suporte complementar e/ou suplementar às atividades escolares, de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado elaborado pela instituição de ensino.

Artigo 4º. O Departamento Municipal de Educação ficará responsável por fornecer os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o funcionamento adequado das Salas de AEE, garantindo:

I – Professores especializados e capacitados em educação especial;

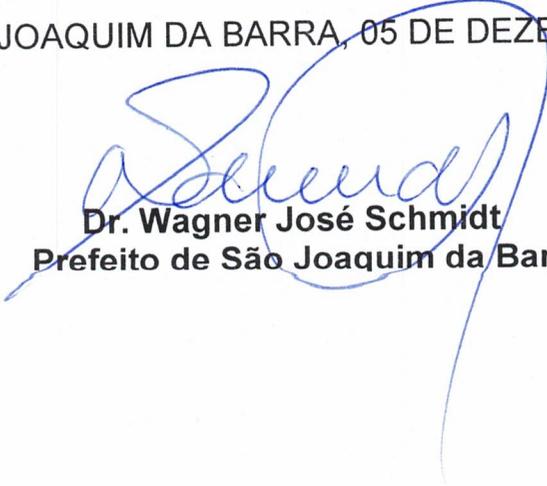
II – Recursos pedagógicos e tecnológicos específicos para o atendimento dos alunos;

III – Adequação do espaço físico, observando as normas de acessibilidade.

Artigo 5º. As instituições de ensino mencionadas no Art. 1º e 2º deverão observar as diretrizes e normas estabelecidas pela legislação vigente para a execução das atividades das Salas de AEE, bem como realizar o acompanhamento e a avaliação periódica dos atendimentos realizados.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000